

Documento N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

Estado de ALAGOAS

PROCESSO DA DESPESA

SubEmpenho N° 2010/ 1 / 1

NOME ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA NUNES

ASSUNTO VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO EDITAL MESTRE DRAGÃO RECURSO DESTINADO A PREMIAÇÕES DA CLASSE ARTÍSTICA DE UNIÃO DOS PALMARES DA LEI ALDIR BLANC CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

REQUISIÇÃO _____

DOTAÇÃO 99 EXTRA ORÇAMENTARIA
998001 RP PROC PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS

Valor do Empenho	Parcelado Até Data	Saldo Anterior	Valor Parcela	Valor pago
3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Data Vencimento 01/07/2022



Prefeitura Municipal de União dos Palmares

RUA MAL. DEODORO DA FONSECA

12332946/0001-34

Exercício: 2022

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 1070301

DATA: 01/07/2022 VENCTO:01/07/2022 PAGTO:01/07/2022

Credor...: ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA NUI CNPJ: 111.784.484-60 Cod: 1112

Endereço: SÍTIO MUQUEM

Cidade...: UNIAO DOS PALMARES

CEP: 57800-000

Discriminação...:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO EDITAL MESTRE DRAGÃO RECURSO DESTINADO A PREMIAÇÕES DA CLASSE ARTÍSTICA DE UNIÃO DOS PALMARES DA LEI ALDIR BLANC CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

Valor **3.000,00**

(três mil reais) * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 3.000,00**

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
20100 / 1	EX	021401	13.392.0161.4138.0000	3.3.90.31.01	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00

Despesa Líquida: **R\$ 3.000,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	35,043-5	120103	3.000,00
TOTAL.			R\$ 3.000,00

Despesa paga em 01/07/2022 Com os recursos acima discriminados

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

___/___/___

Ass: _____

Nome: _____
CGC/CPF: _____

Prefeitura Municipal de União dos Palmares		NOTA DE PARC./SUB.
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA 12332946/0001-34		20100051 / 1

NOTA DE PARCELA/SUB Nº 1	FICHA: 8001	DATA: 20/10/2020	REQUISIÇÃO Nº:
---------------------------------	-------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO: OUTROS	VENCIMENTO: 01/07/2022
---------------------	-------------------	------------------------

NOME: ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA NUNES	111.784.484-60	CÓDIGO: 1112
ENDEREÇO: SÍTIO MUQUEM	UNIAO DOS PALMARES	

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 110 GERAL 010 RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO EDITAL MESTRE DRAGÃO RECURSO DESTINADO A PREMIAÇÕES DA CLASSE ARTÍSTICA DE UNIÃO DOS PALMARES DA LEI ALDIR BLANC CONFORME DOCUMENTO ANEXO.	Liquido 3.000,00 Desconto 0,00

EX	SOMA	3.000,00
-----------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 14 3.3.90.31.01 13.392.0161.4138.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS

VALOR DO EMPENHO	SUBEMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTESUBEMPENHO	SALDO A SUBEMPENHAR
3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ XXXXXXXXXXXX
três mil reais *****

DESCONTOS

--	--

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

PARC./SUB. AUTORIZADO EM 20/10/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTA PARCELA/SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

_____ DATA _____

EMITIDO EM	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
_____ DATA _____ VISTO _____	_____ DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____

DESPESA PAGA EM _____				RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA PARCELA/SUBEMPENHO
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	
_____				NOME: _____ CNPJ/CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira, 65, Centro, Cep 57800-000
cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

União dos Palmares/AL, 1º de julho de 2022.

DESPACHO

À Controladoria Geral do Município

Assunto: Pagamento de despesa referente à aquisição de bens e contratação de serviços pagos com Recursos repassados pela União – LEI ALDIR BLANC.

Conforme solicitação desta douda Controladoria, venho encaminhar os Processos de pagamento das despesas referente à **aquisição de bens e contratação de serviços pagos com recursos repassados pela União – LEI ALDIR BLANC**, justificando que as mesmas serão empenhadas posteriormente a realização da despesa, tendo como a causa um vício de procedimento, competência e formalidade – onde essa secretaria de Cultura não solicitou à época, ao departamento de contabilidade do Município, o empenho prévio, bem como a emissão da nota de empenho, ocasionando na falta deste documento na instrução processual.

Porém, como já observado e asseverado por esta controladoria geral interna do Município, se esse ato - ausência de prévio empenho de despesa - mesmo que praticado em desconformidade com o ordenamento jurídico, não tiver causado prejuízo à perfeita execução orçamentária, e este não causou, pois, a ausência do ato da Administração, não desvirtuou a finalidade do procedimento e, também, este ato puder ser praticado posteriormente com efeitos retroativo será possível cogitar sua convalidação, o que de fato será feito.

Certa de contar com vossa colaboração e empenho.

Atenciosamente,


MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 10.01.46
0120100120 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
AGENCIA: 0120-1 CONTA: 35.043-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0713-7 - QUILOMBO DOS PALMARES
CONTA: 27.864-0

FAVORECIDO: ANA BEATRIZ BESERRA DA SILVA NUNES
CPF/CNPJ: 111.784.484-60
VALOR: R\$ 3.000,00
DEBITO EM: 01/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120103
AUTENTICACAO SISBB: C.DA9.D1B.F0D.A95.7D0


Maria Elizabete de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 058 - B / 2019
CPF: 740.537.874-91

G334121321416950114
12/11/2020 13:59:43

Contas favorecidas de crédito - Cadastramento outros bancos

Ao Banco do Brasil S.A.

Solicito liberar o cadastramento, a partir desta data, da conta corrente e/ou poupança constante deste documento, para fins de transferência valores, DOC e/ou TED, via Autoatendimento Setor Público, acima do limite diário estabelecido por esse Banco.

Conta débito

Agência 120-1
Conta corrente 35043-5 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Conta crédito

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 0713 QUILOMBO DOS PALMARES
Conta corrente (com DV) 28764-0

Estou ciente de que a conta aqui relacionada estará liberada a receber transferência de valores acima do limite diário somente após a entrega deste documento à agência detentora da conta debitada, para a efetivação da liberação.

Local e data

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) do cliente

Portador

Nome

Documento de identificação

Transação efetuada com sucesso por: JA705367 ANDERSON M VENTURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Solguedors - 04

3.000

CULTURA



UNIÃO
DOS PALMARES

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente: Cma Beatriz Bezerra da Silva Nunes

Nome do Artista:

Categorias:

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Banda/Show(100% autoral) | <input type="checkbox"/> Orquestra Musical | <input type="checkbox"/> Pintura |
| <input type="checkbox"/> Banda/Show(50% autoral) | <input type="checkbox"/> Apresentações Literárias | <input type="checkbox"/> Desenho |
| <input type="checkbox"/> Banda/Show | <input checked="" type="checkbox"/> Dança | <input type="checkbox"/> Artes Cênicas |
| <input type="checkbox"/> Show Individual ou dupla | <input type="checkbox"/> Culinária | <input type="checkbox"/> Projeto Inovador Curta Metragem |
| <input type="checkbox"/> DJ | <input type="checkbox"/> Curta Metragem | <input type="checkbox"/> Projeto Inovador Artes Cênicas |
| <input type="checkbox"/> Trio de Forró | <input type="checkbox"/> Fotografia | <input type="checkbox"/> Designer |

Em caso de apresentações com mais de uma pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF:

- | | |
|--|----------------------------|
| 1 - <u>Wyllia Arguimete da Silva</u> | CPF: <u>220.352.631-50</u> |
| 2 - <u>Wyllia Arguimete da Silva</u> | CPF: <u>124.352.354-28</u> |
| 3 - <u>Pedro Lucas Nunes</u> | CPF: <u>125.959.084-27</u> |
| 4 - <u>Yris Jara Bezerra Nunes</u> | CPF: <u>125.491.414-30</u> |
| 5 - <u>Paula Adrielly Nunes da Silva</u> | CPF: <u>133.135.814-64</u> |
| 6 - <u>Wyllia Arguimete da Silva</u> | CPF: <u>132.556.314-59</u> |
| 7 - <u>Karolilly Juliana Nunes dos S</u> | CPF: <u>129.132.364-20</u> |
| 8 - <u>Valerina Nunes da Silva</u> | CPF: <u>124.002.544-42</u> |
| 9 - <u>Carlos Marcelo Nunes</u> | CPF: <u>129.002.254-58</u> |
| 10 - <u>Farah Emmanuelly Nunes</u> | CPF: <u>132.805.584-44</u> |

PESSOA FÍSICA

PESSOA JURIDICA Nº CNPJ:

RG: 3644086-8 CPF: 113.784.484-60

Endereço para contato: Povoado muquem

Telefone:

Celular: (82) 99639.9193

E-mail: bezerrabeatriz.866@gmail.com

Cidade: União dos Palmares - AL Estado: Alagoas

Nome do grupo/Artista/Artístico: Grupo Afro quilombola

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Projeto

União dos Palmares AL, 07 de Outubro de 2020.

Cma Beatriz Bezerra da S. Nunes
Assinatura Responsável Legal

CULTURA



**UNIÃO
DOS PALMARES**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente:

Nome do Artista:

Categorias:

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Banda/Show(100% autoral) | <input type="checkbox"/> Orquestra Musical | <input type="checkbox"/> Pintura |
| <input type="checkbox"/> Banda/Show(50% autoral) | <input type="checkbox"/> Apresentações Literárias | <input type="checkbox"/> Desenho |
| <input type="checkbox"/> Banda/Show | <input checked="" type="checkbox"/> Dança | <input type="checkbox"/> Artes Cênicas |
| <input type="checkbox"/> Show Individual ou dupla | <input type="checkbox"/> Culinária | <input type="checkbox"/> Projeto Inovador Curta Metragem |
| <input type="checkbox"/> DJ | <input type="checkbox"/> Curta Metragem | <input type="checkbox"/> Projeto Inovador Artes Cênicas |
| <input type="checkbox"/> Trio de Forró | <input type="checkbox"/> Fotografia | <input type="checkbox"/> Designer |

Em caso de apresentações com mais de uma pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF:

- | | |
|--|----------------------------|
| 1 - <u>luteria nunes da silva</u> | CPF: <u>132.550.024-19</u> |
| 2 - <u>João Souto nunes Bezerra</u> | CPF: <u>129.383.724-80</u> |
| 3 - <u>Luiz do Silva nunes</u> | CPF: <u>129.217.124-31</u> |
| 4 - <u>Uma Carolina nunes da silva</u> | CPF: <u>127.580.844-20</u> |
| 5 - <u>Essma luteria nunes da silva</u> | CPF: <u>128.137.444-60</u> |
| 6 - <u>Suellen da silva nunes Santos</u> | CPF: <u>128.208.314-77</u> |
| 7 - <u>Maria Rayza de Souza Santos</u> | CPF: <u>130.322.914-06</u> |
| 8 - <u>Luiz de Souza Santos</u> | CPF: <u>132.882.814-00</u> |
| 9 - <u>Suzana nunes da silva</u> | CPF: <u>129.000.804-03</u> |
| 10 - <u>Mariana nunes da silva</u> | CPF: <u>128.709.724-60</u> |

PESSOA FÍSICA

PESSOA JURIDICA Nº CNPJ:

RG: 3644086-8 CPF: 111.784.484-60

Endereço para contato: Parque Miguel

Telefone:

Celular: (82) 9.9639-9193

E-mail: bezerrabezerra866@gmail.com

Cidade: União dos Palmares - AL Estado: Alagoas

Nome do grupo/Artista/Artístico: Grupo Afro que Lembra

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Projeto

_____ - AL, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Responsável Legal

Rua Correia de Oliveira, nº 65, Centro, União dos Palmares, AL, CEP: 57.800-000

Email: cultura.pmup@gmail.com

CNPJ: 27.849.050/0001-02



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente:		
Nome do Artista:		
Categorias:		
<input type="checkbox"/> Banda/Show(100% autoral)	<input type="checkbox"/> Orquestra Musical	<input type="checkbox"/> Pintura
<input type="checkbox"/> Banda/Show(50% autoral)	<input type="checkbox"/> Apresentações Literárias	<input type="checkbox"/> Desenho
<input type="checkbox"/> Banda/Show	<input checked="" type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Artes Cênicas
<input type="checkbox"/> Show Individual ou dupla	<input type="checkbox"/> Culinária	<input type="checkbox"/> Projeto Inovador Curta Metragem
<input type="checkbox"/> DJ	<input type="checkbox"/> Curta Metragem	<input type="checkbox"/> Projeto Inovador Artes Cênicas
<input type="checkbox"/> Trio de Forró	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Designer
Em caso de apresentações com mais de uma pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF:		
1 - Marcela Bezerra Nunes da Silva	CPF: 130.522.344-40	
2 - Kauaz Roberto Nunes da Silva	CPF: 130.523.204-07	
3 - Zénilde Nunes da Silva	CPF: 132.556.554-02	
4 - Carolina Nunes da Silva	CPF: 128.589.294-95	
5 - Brulley Helena Gomes Nunes	CPF: 127.368.434-40	
6 -	CPF:	
7 -	CPF:	
8 -	CPF:	
9 -	CPF:	
10 -	CPF:	
<input checked="" type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA		
<input type="checkbox"/> PESSOA JURIDICA N° CNPJ:		
RG: 3644086-8 CPF: 111.784.484-60		
Endereço para contato: Avenida Muquem		
Telefone:	Celular: 41(92) 9.9639-9193	
E-mail: beserrabeatriz886@gmail.com		
Cidade: União dos Palmares, AL	Estado: Alagoas	
Nome do grupo/Artista/Artístico: Grupo Afro quilombola		

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Projeto

União dos Palmares, 07 de Outubro de 2020.

Carla Beatriz Bezerra da Silva Nunes
Assinatura Responsável Legal

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE
USO DE SOM E IMAGEM

Eu, Ana Beatriz Bezerra da Silva Nunes,
portador do RG nº 3644086-8 e CPF nº 113.784.484-60,
nacionalidade Brasileira, estado civil Casada,
residente Sítio muquem Bairro
Zona Rural União dos Palmares – AL.

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 27.849.050/0001-02, neste ato representada pela Comissão Organizadora, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do **EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA** da Prefeitura Municipal de União dos Palmares - Estado de Alagoas, plataformas digitais de música e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Município de União dos Palmares.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

União dos P. - AL, 07 de Outubro de 2020.

Ana Beatriz Bezerra da S. Nunes
Assinatura Responsável Legal

Telefone para contato: (82) 99639-9193

E-mail: bezerrabiatrix800@gmail.com

Rua Correia de Oliveira, nº 65, Centro, União dos Palmares, AL, CEP: 57.800-000

Email: cultura.pmup@gmail.com

CNPJ: 27.849.050/0001-02



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

Eu, Cima Beatriz Bezerra da S. Nunes, nacionalidade Brasileira estado civil Casada, inscrito (a) no CPF nº 111.734.481-60 e RG nº 3644086-8, declaro para os devidos fins e efeitos que: () TENHO: (X) NÃO TENHO: Relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com servidores da Secretaria de Estado Municipal de Cultura de União dos Palmares, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta. DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade de Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Cima Beatriz Bezerra da Silva Nunes
Assinatura Responsável Legal

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

1. O Proponente, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
2. O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que o aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão organizadora de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
4. O Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Anna Beatriz Bonarria da Silva Nunes
Assinatura do(s) representante(s) legal(is).



ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Ana Beatriz B. da S. Nunes, Carteira de Identidade nº 3644086-8 e CPF nº 111.784484-6 aviso que sou responsável pelo(a) conteúdo utilizado na apresentação/live do referido Projeto, assim como assumindo as referidas responsabilidades legais pelos direitos autorais e embargos que possam legalmente existir.

Por meio deste Termo responsabilizo-me apresentação do artista/grupo

Grupo Afro quilombola. Por concordar com o exposto, firmo este documento.

Ana Beatriz B. da S. Nunes
Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu Fabiana Gomes Nunes,
RG nº: 3569.150-2, CPF 037.978.124-99 declaro para os devidos
fins de direito, ser representante legal do menor
Isabella Berema Gomes Nunes RG nº:
_____, o qual está autorizado por mim a participar do
EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA, promovido pela Secretaria
Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

União dos P - AL, 02 de outubro de 2020.

Fabiana Gomes Nunes

Nome do Representante Legal



ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu Wendell Bizarria da Silva,
RG nº: 20201228352, CPF 056.734.004-03 declaro para os devidos fins de direito, ser representante legal do menor Wendell Bizarria da Silva RG nº: _____, o qual está autorizado por mim a participar do **EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

União dos P - AL, 07 de Outubro de 2020.

Uma Bizarria Bizarria da Silva

Nome do Representante Legal



**ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE
MENOR**

Eu Jéiza Nunes da Silva,
RG nº: _____, CPF 116.945.624-02 declaro para os devidos
fins de direito, ser representante legal do menor
Karrielly Natéria Nunes dos Santos RG nº: _____,
o qual está autorizado por mim a participar do
EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA, promovido pela Secretaria
Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

União dos P - AL, 07 de Outubro de 2020.

Anna Beatriz Barbosa da Silva Nunes

Nome do Representante Legal



ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu Maria Liana da S. Almeida,
RG nº: _____, CPF _____ declaro para os devidos
fins de direito, ser representante legal do menor
Luiz Roberto Muxio da Silva RG nº: _____
_____, o qual está autorizado por mim a participar do
EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA, promovido pela Secretaria
Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

União dos Palmares - AL, 02 de Outubro de 2020.

Analberto Bezerra da S. Nunes

Nome do Representante Legal



**ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE
MENOR**

Eu Simara Bezerra Nunes,
RG nº: _____, CPF 232525102117 declaro para os devidos
fins de direito, ser representante legal do menor
Samara Nunes da Silva RG nº:
_____, o qual está autorizado por mim a participar do
EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA, promovido pela Secretaria
Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

UNIÃO DOS P - AL, 07 de Outubro de 2020.

Uma Beatriz Bezerra da S. Nunes

Nome do Representante Legal



ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu Silvana Bezerra Nunes,
RG nº: _____, CPF _____ declaro para os devidos
fins de direito, ser representante legal do menor
Sabrina Nunes da Silva RG nº:
_____, o qual está autorizado por mim a participar do
EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA, promovido pela Secretaria
Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

União dos P - AL, 02 de Outubro de 2020.

Silvana Bezerra da S. Nunes

Nome do Representante Legal



ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu Maria Lúcia Lima Bezerra da Silva,
RG nº: _____, CPF _____ declaro para os devidos
fins de direito, ser representante legal do menor
Guilherme de Souza Nunes Santos RG nº:
_____, o qual está autorizado por mim a participar do
EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA, promovido pela Secretaria
Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

União dos P - AL, 27 de Outubro de 2020.

Carla Beatriz Bezerra da S. Nunes

Nome do Representante Legal



ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu Marlene Nunes da Silva,
RG nº: _____, CPF _____ declaro para os devidos
fins de direito, ser representante legal do menor
Wanice Nunes da Silva RG nº: _____,
o qual está autorizado por mim a participar do
EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA, promovido pela Secretaria
Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

União dos P - AL, 07 de Outubro de 2020.

Uma Beatrix Bezerra de S. Nunes

Nome do Representante Legal



ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu Milda Nunes da Silva,
RG n°: _____, CPF _____ declaro para os devidos
fins de direito, ser representante legal do menor
Geniam Nunes da Silva RG n°:
_____, o qual está autorizado por mim a participar do
EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA, promovido pela Secretaria
Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

Início do P - AL, C 7 de Outubro de 2020.

Lina Beatriz Bezerra da S. Nunes

Nome do Representante Legal



ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu Mário Zealones Nunes da Silva,
RG nº: _____, CPF _____ declaro para os devidos
fins de direito, ser representante legal do menor
Uma Beatriz Bezerra da S. Nunes RG nº:
_____, o qual está autorizado por mim a participar do
EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA, promovido pela Secretaria
Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

União dos P - AL, 07 de Outubro de 2020.

Uma Beatriz Bezerra da S. Nunes

Nome do Representante Legal

CULTURA



UNIÃO
DOS PALMARES

ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu Denise Melmino da Silva,
RG nº: 1.699.837, CPF 055.927.354 declaro para os devidos
fins de direito, ser representante legal do menor
Stephany Melmino da Silva RG nº:

o qual está autorizado por mim a participar do
EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA, promovido pela Secretaria
Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

União dos P - AL, 07 de Outubro de 2020.

Carla Beatriz Buzerna do S. Nunes

Nome do Representante Legal



ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu Maria Justina Nunes da Silva,
RG nº: 3194337-3, CPF 614.602.804-70 declaro para os devidos fins de direito, ser representante legal do menor Bruna Letícia Nunes da Silva RG nº: _____, o qual está autorizado por mim a participar do **EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

Período de 07-AL, 07 de Outubro de 2020.

Ana Beatriz Bezerra da S. Nunes

Nome do Representante Legal



ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu Mariana Bianca da Silva Nunes,
RG nº: _____, CPF _____ declaro para os devidos
fins de direito, ser representante legal do menor
Rui Roberto Nunes da Silva RG nº: _____
_____, o qual está autorizado por mim a participar do
EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA, promovido pela Secretaria
Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

União dos P - AL, 07 de Outubro de 2020.

Cara Beatriz Barreira do S. Nunes

Nome do Representante Legal



ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu Maria Lina das Sílvas,
RG nº: _____, CPF _____ declaro para os devidos
fins de direito, ser representante legal do menor
manuela Bezerra Nunes da Silva RG nº:
_____, o qual está autorizado por mim a participar do
EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA, promovido pela Secretaria
Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

União dos P - AL, 02 de Outubro de 2020.

Uma Bezerra Bezerra da Silva Nunes

Nome do Representante Legal



ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu Júlio Francisco de Lima,
RG nº: 3198805-9, CPF 79700.744-29 declaro para os devidos
fins de direito, ser representante legal do menor
Maria Ruyza da Lima Santes RG nº:
_____, o qual está autorizado por mim a participar do
EDITAL DAS ARTES: POETA JORGE MATEUS DE LIMA, promovido pela Secretaria
Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

união dos P - AL, 07 de Outubro de 2020.

Anna Beatriz Bezerra da S. Nunes

Nome do Representante Legal

Grupo

Afro

Quilombola

Grupo Afro Quilombola

Dança Afro

Historia do Grupo

O Grupo de **Dança Afro Quilombola** do Muquém é um grupo formado por sua maioria de Crianças e Pré – adolescentes, todos os integrantes são da própria Comunidade, onde esse grupo mostra a dança, que o nosso povo Afro de Matriz Africana festejavam e festejam a anos, e ate hoje essa tradição continua, principalmente com nossos povos Quilombolas.

Esse grupo se apresentou e apresenta em vários eventos na própria Comunidade e Cidade, em outros Municípios e em vários eventos como principalmente nas Comemorações do Mês da Consciência Negra em nossa Cidade não esquecendo as apresentações que realizamos a alguns programa de TV do Brasil e outros Pais, nossa Dança e Cultura para o Mundo .

Alguns locais de apresentação do Grupo Samba de Coco Muquém, Museu Thel Brandão – Maceió/AL, Aberturas de vários eventos em Maceió e União dos Palmares – Alagoas tais Como: Seminário, Conferencias Municipais e Estaduais, Congressos, Escolas Municipais, Estaduais e Particulares. Sempre participou do Mês da Consciência Negra em homenagens ao nosso Rei o grande Homem líder Zumbi dos Palmares seja Na Serra da Barriga na Cidade de União dos Palmares e ate mesmo na Capital Maceió e principalmente em nossa Comunidade Quilombola Muquém.

Esse Grupo sempre esta Presente nos eventos que o Grupo Samba de Coco Muquém e uma Parceria que a entre os Grupos em alguns eventos.





Grupo Cultural Quilombo Muquém

Dança Afro

Ana Beatriz Beserra da Silva.

CPF – 111.784.484-60

Telefone – 82 99639-9193

.....

Representantes

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

REGISTRO GERAL 3644184 H

DATA DE EXPEDIÇÃO

06/07/2011

NOME ANA BEATRIZ BESERRA DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSÉ DELAÍDO DA SILVA FILHO
JULIENE BESERRA DA SILVA

NATURALIDADE
CARIÓ TIPO PALMARES - AL

DATA DE NASCIMENTO
07/02/1996

DOC. ORIGEM
CARIÓ TIPO 47400 FLS 2407 LIV 41-24
CARIÓ TIPO PALMARES - AL

CPF
[Handwritten Signature]

1.000

P. 10



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
111.784.484-60

Nome
ANA BEATRIZ BESERRA DA SILVA NUNES

Nascimento
07/02/1995



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-907
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇO SÉRIE U Nº

Nº da Nota Fiscal **41151199**

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS **SETEMBRO/2020** VENCIMENTO **17/09/2020** CONSUMO (kWh) **30** TOTAL A PAGAR (R\$) **11,57**

ANTONIO CARLOS DELMIRO NUNES
PV MUQUEM - BAIRRO RURAL
CPF: 00007676490448
CEP: 57.800-000 - UNIAO DOS PALMARES ROT: 715.003.13.16.002591

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
Atual:	1750	Atual:	09/09/2020
Anterior:	1750	Anterior:	11/08/2020
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	07/10/2020
Consumo Medido:	0	Ger. Arquivo:	08/09/2020
Consumo Faturado:	30	Apresentação:	09/09/2020
Forma de Faturamento:	MINIHO	Dias de Consumo:	29
	Código de Irregularidade:		

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESID. BX. RENDA	MONO	E2521250		1.4.1.1	61

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo	CONSUMO 30 kWh a R\$ 0,212049 =	6,36
AGO/20 37	DIF. P/ BASE CALCULO TRIBUTOS	11,81
JUL/20 65	SUBVENCAO BAIXA RENDA	10,88-
JUN/20 47	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	5,97
MAI/20 51	PAGAMENTO A MAIOR 07/20-01	1,02-
ABR/20 47	BONUS ITAIPU - LEI 10 12/19-00	0,67-
MAR/20 69		
FEV/20 66		
JAN/20 86		
DEZ/19 81		
NOV/19 63		

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 F 30 - 0,195340



NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Ano	Valor R\$	Descrição
08/2020	18,94	Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 24/09/2020, em função das contas reavizadas nesta fatura. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor na SERASA. Informamos ainda existir(em) conta(s) vencida(s) e já reavizada(s) no valor de R\$ 50,29 (valor histórico). Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.

IDENTIFICAMOS O PAGAMENTO A MAIOR, REFERENTE AJUSTE NO CALCULO DA CONTA DO MES 07/2020, POR ISSO ESTAMOS FAZENDO A DEVOLUCAO. LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

VOCÊ PODE OPTAR PELAS UNIDADES DE VENCIMENTO DA SUA FATURA POR R\$ 00, 05, 10, 15, 20 OU 25, ENVIANDO POR MEIO DOS NÚMEROS CABEÇAS DE ATENDIMENTO: 2709.BF0E.ZECF.C513.AE63.DA37.0DBC.EE0C

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	9,83	Base de Cálculo:	18,17
Energia:	4,37	Alíquota ICMS:	
Transmissão:	1,83	Valor do ICMS:	0,25
Encargos:	0,72	Valor do PIS:	1,41%
Tributos:	1,42	Valor do COFINS:	6,47%

INDICADORES DE CONTINUIDADE									
	DNC			PIC			DNCI		
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal	
Linha	5,67	11,34	22,69	3,92	7,85	15,70	3,29		
Realizado	0,00			0,00			0,00		
Conjunto	SE UNIAO DOS PALM						Período de regularização	07/2020	ELSD: 4,33

ROT: 715.003.13.16.002591



Prefeitura Municipal de União dos Palmares
 RUA DEODORO DA FONSECA
 CNPJ nº 12332946/0001-34

NOTA DE EMPENHO

20100051

NOTA DE EMPENHO Nº **20100051** FICHA: **1234** DATA: **20/10/2020** REQUISIÇÃO Nº:

OR OR - Ordinário AD - Adiantamento MODALIDADE: **DISPENSA** CARTA CONVITE Nº PROCESSO Nº
ES - Estimativo EX - Extra-Orçamentário
GL - Global RD - Reserva de Dotação

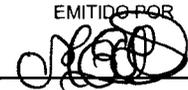
NOME: 1112 **ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA NUNES** CPF / CNPJ **111.784.484-60** Agência: Conta nº
 ENDEREÇO: **SÍTIO MUQUEM** BAIRRO: **UNIAO DOS PALMARES** AL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 14 13.392.0161.4138.0000 3.3.90.31.01 01	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
10.000,00	95.500,00	3.000,00	371.500,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO EDITAL MESTRE DRAGÃO RECURSO DESTINADO A PREMIAÇÕES DA CLASSE ARTÍSTICA DE UNIÃO DOS PALMARES DA LEI ALDIR BLANC CONFORME DOCUMENTO ANEXO.	

Centro de Custo 001 Geral	001 Geral	VALOR EMPENHADO	3.000,00
------------------------------	-----------	-----------------	----------

AUTORIZAÇÃO _____ ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR	CONTABILIZAÇÃO _____	ATESTO EMITIDO POR  _____
--	------------------------------------	--

LIQUIDAÇÃO / PAGUE-SE
 DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA
PAGUE-SE

Empenho Valor R\$ **3.000,00**

Pague-se a quantia de R\$ 3.000,00
 três mil reais *****

ORDEM DE PAGAMENTO Nº _____

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO
 RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTES EMPENHO,
 EM ____/____/____.

Credor: **ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA NUNES**
 CPF/CNPJ nº 111.784.484-60

Prefeitura Municipal de União dos Palmares

RUA DEODORO DA FONSECA
12332946/0001-34

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

20100051 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 1234	DATA: 20/10/2020	REQUISIÇÃO Nº:
--------------------------------	-------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO: OUTROS	VENCIMENTO: 20/10/2020
---------------------	-------------------	------------------------

NDME: ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA NUNES	111.784.484-60	CÓDIGO: 1112
ENDEREÇO: SÍTIO MUQUEM	UNIAO DOS PALMARES	

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não Destinados a Contrapartida 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 110 GERAL 010 RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO EDITAL MESTRE DRAGÃO RECURSO DESTINADO A PREMIAÇÕES DA CLASSE ARTÍSTICA DE UNIÃO DOS PALMARES DA LEI ALDIR BLANC CONFORME DOCUMENTO ANEXO.	Liquido 3.000,00 Desconto 0,00
OR SOMA		3.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 14 3.3.90.31.01 13.392.0161.4138.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ 3.000,00

três mil reais *****

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 20/10/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

EMITIDO EM

DATA

VISTO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA LIQUIDAÇÃO

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

NOME:
CNPJ/CPF:

Documento N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

Estado de ALAGOAS

PROCESSO DA DESPESA

SubEmpenho N° 11000/ 1 / 1

NOME TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA

ASSUNTO EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO
PROFISSIONALIZANTE PARA FORMAR TECNICO EM GUIA TURISMO
COM COMPETENCIA PARA ATUAR E INTERVIR EM SEU CAMPO DE
TRABALHO COM FOCOS EM RESULTADOS, APERFEIÇOAMENTO NA
CONCEPÇÃO DE UMA FORMAÇÃO TECNICA QUE ARTICULE

REQUISIÇÃO _____

DOTAÇÃO 99 EXTRA ORÇAMENTARIA
998001 RP PROC PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS

Valor do Empenho	Parcelado Até Data	Saldo Anterior	Valor Parcela	Valor pago
19.440,00	0,00	19.440,00	19.440,00	0,00

Data Vencimento 01/07/2022



Prefeitura Municipal de União dos Palmares

RUA MAL. DEODORO DA FONSECA

12332946/0001-34

Exercício: 2022

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 1070320

DATA: 01/07/2022 VENCTO:01/07/2022 PAGTO:01/07/2022
 Credor.: TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURS CNPJ: 08.018.817/0001-07 Cod: 1069
 Endereço: Avenida Fernandes Lima
 Cidade.: MACEIO CEP: 57052-050

Discriminação...:

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PROFISSIONALIZANTE P
 ARA FORMAR TECNICO EM GUIA TURISMO COM COMPETENCIA PARA ATUAR E INTERVIR E
 M SEU CAMPO DE TRABALHO COM FOCOS EM RESULTADOS, APERFEIÇOAMENTO NA CONCEP
 Valor **19.440,00**

(dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais) * * * * *
 * * * * *
 * * * * *

Despesa Bruta: R\$ 19.440,00

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
11000 / 1	EX	021402	13.392.0161.4139.0000	3.3.90.39.05	R\$ 19.440,00	R\$ 0,00	R\$ 19.440,00
TOTAL				R\$ 19.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	19.440,00

Despesa Líquida: R\$ 19.440,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	35.043-5	120108	19.440,00
TOTAL			R\$ 19.440,00

Despesa paga em 01/07/2022 Com os recursos acima discriminados

Nota(s) Referente(s) a Ordem de Pagamento:

Nº Nota	Data Nota	Valor Nota
000000000181	27/11/2020	R\$ 19.440,00



Prefeitura Municipal de União dos Palmares

RUA MAL. DEODORO DA FONSECA

12332946/0001-34

Exercício: 2022

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 2

ORDEM DE PAGAMENTO 1070320

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/__

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

Prefeitura Municipal de União dos Palmares		NOTA DE PARC/SUB.
RUA MAL. DEODORO DA FONSECA 12332946/0001-34		1100012 / 1

NOTA DE PARCELA/SUB Nº 1	FICHA: 8001	DATA: 27/11/2020	REQUISIÇÃO Nº:
---------------------------------	-------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO: OUTROS	VENCIMENTO: 01/07/2022
---------------------	-------------------	------------------------

NOME: TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA	08.018.817/0001-07	CÓDIGO: 1069
ENOEREÇO: Avenida Fernandes Lima	MACEIO	

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PROFISSIONALIZANTE PARA FORMAR TECNICO EM GUIA TURISMO COM COMPETENCIA PARA ATUAR E INTERVIR EM SEU CAMPO DE TRABALHO COM FOCOS EM RESULTADOS, APERFEIÇOAMENTO NA CONCEPÇÃO DE UMA FORMAÇÃO TECNICA QUE ARTICULE TRABALHO,	Liquido 19.440,00
110 GERAL 010 RECURSOS PRÓPRIOS		Desconto 0,00

EX	SOMA	19.440,00
-----------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 14 3.3.90.39.05 13.392.0161.4139.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

VALOR DO EMPENHO	SUBEMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTESUBEMPENHO	SALDO A SUBEMPENHAR
19.440,00	19.440,00	19.440,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ XXXXXXXXXXXX
 dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais *****

TOTAL DE DESCONTOS	
0,00	

PARC./SUB. AUTORIZADO EM 27/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTA PARCELA/SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

EMITIDO EM _____	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE: _____
DATA _____ VISTO _____	DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____

DESPESA PAGA EM _____	RECIBO
BANCO _____	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA PARCELA/SUBEMPENHO
CONTA _____	
CHEQUE _____	_____
VALOR _____	NOME: _____
_____	CNPJ/CPF: _____



Prefeitura Municipal de União dos Palmares

Protocolo nº: 1009112300182020

Situação: Em Andamento
Data de Emissão: 23/11/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Assunto: PROCESSO LEI ALDIR BLANC
Descrição: Processo de Pagamento Lei Aldir Blanc - SERVIÇOS

Para consultar o andamento deste protocolo acesse:
<https://www.markasistemas.com.br/prefeitura-uniao-dos-palmares/protocolo/>
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

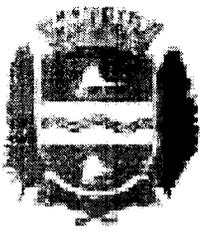
Data	Situação	Departamento	Responsável
23/11/2020	Aberto	GABINETE - SECRETARIA DE CULTURA	Marcos Antonio Leite Pimentel
23/11/2020	Encaminhado	CONTROLADORIA - CONTROLADORIA GERAL	DHIOGO FRANCISCO NICACIO COSTA



Cód. de Consulta
3606727757985849

https://www.markasistemas.com.br/prefeitura-uniao-dos-palmares/protocolo/consulta?codigo_consulta=36067277579858491009112300182020

GABINETE | SECRETARIA DE CULTURA
, 01/01/1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
181

Competencia:
11/2020

Data e Hora de Emissão
27/11/2020 12:16:45

Cod Verificação NFS-e
FWMM9DXRJ



Código Verificação RPS

Número do RPS

NFS-e Substituída

180

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.018.817/0001-07

CCM: 900784601

Email: paulo@taticacontabilidade.com

Endereço: AVENIDA FERNANDES LIMA ,910 - PITANGUINHA CEP: 57052-050

Tel: (82)3024-3993

Município: MACEIO

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ/CPF: 27.849.050/0001-02

CCM:

Email: cultura.pmup@gmail.com

Endereço: R CORREIA DE OLIVEIRA ,65 - CENTRO CEP: 57800-000

Tel:

Município: UNIAO DOS PALMARES

UF: AL

Código do Serviço / Atividade

8.01 / 8541400 - educação profissional de nível técnico

Discriminação dos Serviços

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PROFISSIONALIZANTE PARA FORMAR TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO COM COMPETÊNCIA PARA ATUAR E INTERVIR EM SEU CAMPO DE TRABALHO COM FOCO EM RESULTADOS, APERFEIÇOAMENTO NA CONCEPÇÃO DE UMA FORMAÇÃO TÉCNICA QUE ARTICULE TRABALHO, CULTURA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA COMO PRINCÍPIOS QUE SINTETIZEM TODO O PROCESSO FORMATIVO. CURSO OFERTADO A 12 AGENTES CULTURAIS.

PROC. ADM. Nº 1001091700092020. CONTRATO SECULT/PMUP Nº 004/2020. NOTA DE EMPENHO Nº 1100012. PARCELA ÚNICA.

**ATESTO QUE OS SERVIÇOS
FORAM EXECUTADOS**

Em: 27/11/2020
[Assinatura]
740.537.844.91

DADOS BANCÁRIOS
BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 3229
C/C: 65755-7
CNPJ: 08.018.817/0001.07

Valor Total (R\$):19.440,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação

1-Tributação no município

Retenções Federais (R\$)

0,00

Local da Prestação

MACEIO - AL

Valor Líquido (R\$)

19.440,00

Opção de Imposto

() Sim (X) Não

Base de Cálculo (R\$)

19.440,00

Opção Simples Nacional

(X) Sim () Não

Alíquota

2,01

Opção Tributação

0-Nenhum

Valor do ISSQN (R\$)

0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



Prefeitura Municipal de União dos Palmares

RUA DEODORO DA FONSECA

CNPJ nº 12332946/0001-34

NOTA DE EMPENHO

1100012

NOTA DE EMPENHO Nº

1100012

FICHA: 1243

DATA: 01/10/2020

REQUISIÇÃO Nº:

ES OR - Ordinário AD - Adiantamento
ES - Estimativo EX - Extra-Orçamentário
GL - Global RD - Reserva de Dotação

MODALIDADE: DISPENSA

CARTA CONVITE Nº

PROCESSO Nº

NOME: 1069 TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA CNPJ 08.018.817/0001-07

Agência:

Conta nº

ENDEREÇO: Avenida Fernandes Lima

BAIRRO: de 830 a 1970 - lado

MACEIO

AL

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02
14
13.392.0161.4139.0000
3.3.90.39.05
02

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTE EMPENHO

SALDO ATUAL

10.000,00

0,00

19.440,00

560,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PROFISSIONALIZANTE PARA FORMAR TECNICO EM GUIA TURISMO COM COMPETENCIA PARA ATUAR E INTERVIR EM SEU CAMPO DE TRABALHO COM FOCOS EM RESULTADOS, APERFEIÇOAMENTO NA CONCEPÇÃO DE UMA FORMAÇÃO TECNICA QUE ARTICULE TRABALHO, CULTURA, CIENCIAS E TECNOLOGIA COMO PRINCÍPIOS QUE SINTETIZEM TODO O PROCESSO FORMATIVO. CURSO OFERTADO A 12 AGENTES CULTURAIS.

Centro de Custo

001 Geral

001 Geral

VALOR EMPENHADO

19.440,00

AUTORIZAÇÃO

CONTABILIZAÇÃO

ATESTO

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR

EMITIDO POR

LIQUIDAÇÃO / PAGUE-SE

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA

PAGUE-SE

Empenho Valor R\$

19.440,00

ORDEM DE PAGAMENTO Nº _____

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais *****

RECIBO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO.

EM _____/_____/_____

Credor: TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA

CPF/CNPJ nº 08.018.817/0001-07



CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2020

Data de emissão: 01/10/2020

Serviço Contratado: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Curso Técnico em Guia de Turismo para agentes culturais do Município de União dos Palmares/AL.

Empresa/Fornecedor: TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA

CNPJ: 08.018.817/0001-07

END: Av. Fernandes Lima, nº 910, Pitanguinha – CEP 57.052-050 – Maceió/AL

Fica a empresa identificada acima a executar o serviço listado abaixo, nas condições, **conforme foi CONTRATADO**. O descumprimento de formas não justificadas, acarretará em sanções administrativas conforme determina a Lei 8.666/93, podendo até a empresa ficar impossibilitada de participar de **LICITAÇÕES PÚBLICAS**. Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sanções.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO - Formar profissionais com competências para atuar e intervir em seu campo de trabalho com foco em resultados, com o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. Curso ofertado a 12 (doze) agentes culturais	serv	1	R\$ 19.440,00	R\$ 19.440,00
VALOR GERAL R\$					R\$ 19.440,00

Valor por extenso: dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais.

Especificação do Serviço: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Curso Técnico em Guia de Turismo para agentes culturais do Município de União dos Palmares/AL.

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.

Destino das compras/serviços: Secretaria Municipal de Cultura.

Local de Execução: Secretaria Municipal de Cultura - União dos Palmares/AL

Obs: A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ: 27.849.050/0001-02. Na referida Nota deve constar que são Serviços de fornecimento de Curso Técnico em Guia de Turismo para agentes culturais do Município de União dos Palmares/AL.

Solicitamos que a nota fiscal seja enviada junto com os dados bancários de preferência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Expeça-se esta Autorização de Fornecimento

em: 01 / 10 / 2020

Setor de Compras

Declaro que recebi esta Autorização em ___/___/___,
bem como concordo com todas as condições, sob pena da Lei.

Empresa/Fornecedor



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R. Correia de Oliveira, 65, Centro, Cep 57800-000
cultura@uniaodospalmares.al.gov.br

União dos Palmares/AL, 1º de julho de 2022.

DESPACHO

À Controladoria Geral do Município

Assunto: Pagamento de despesa referente à aquisição de bens e contratação de serviços pagos com Recursos repassados pela União – LEI ALDIR BLANC.

Conforme solicitação desta douda Controladoria, venho encaminhar os Processos de pagamento das despesas referente à **aquisição de bens e contratação de serviços pagos com recursos repassados pela União – LEI ALDIR BLANC**, justificando que as mesmas serão empenhadas posteriormente a realização da despesa, tendo como a causa um vício de procedimento, competência e formalidade – onde essa secretaria de Cultura não solicitou à época, ao departamento de contabilidade do Município, o empenho prévio, bem como a emissão da nota de empenho, ocasionando na falta deste documento na instrução processual.

Porém, como já observado e asseverado por esta controladoria geral interna do Município, se esse ato - ausência de prévio empenho de despesa - mesmo que praticado em desconformidade com o ordenamento jurídico, não tiver causado prejuízo à perfeita execução orçamentária, e este não causou, pois, a ausência do ato da Administração, não desvirtuou a finalidade do procedimento e, também, este ato puder ser praticado posteriormente com efeitos retroativo será possível cogitar sua convalidação, o que de fato será feito.

Certa de contar com vossa colaboração e empenho.

Atenciosamente,

MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura



Ofício nº133/2020

União dos Palmares – AL, 17 de Setembro de 2020

A Vossa Senhoria
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro
União dos Palmares – AL
CEP: 57800-000

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Senhor Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, venho através deste, solicitar a Vossa Excelência que autorize a abertura de processo administrativo para a realização do Curso Técnico em Guia de Turismo, conforme Projeto e Termo de Referência em anexo, contendo as especificações do curso e quantidade de participantes. Salientando que tal contratação está respaldada conforme inciso III, do Art. 2º da **LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes, positioned above a horizontal line.

Maria Elizabete de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Cultura



O PIB de União dos Palmares foi de R\$ 379.843,61 – e o PIB per capita R\$ 6.087,14 em 2010 (dados do IBGE).

A economia do município tem as suas bases no binômio agricultura-pecuária. No setor industrial, o município conta com amplos recursos energéticos da usina hidroeétrica de Paulo Afonso, localizada no limite com o Estado da Bahia, sendo banhado pelo rio Mundaú e pelos riachos Macaco e Cana Brava.

Destaca-se, ainda, como um dos maiores produtores de banana do Estado, indústria de laticínios, piscicultura, suinocultura, avicultura (esta com as instalações mais modernas do país), seguido da pecuária que contribui de maneira relevante para a economia do município.

A feira-livre é a maior da Região da Zona da Mata e é realizada 4 (quatro) vezes por semana, sendo a de sábado a principal, merece destaque por gerar renda para grande parte da população, além do comércio de confecções, calçados, móveis, entre outros.

3. Justificativa

Turismo Cultural compreende as atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura.¹

O Ministério do Turismo (Turismo Cultural: orientações básicas, 2010.P.10), conceitua que o Turismo Cultural implica em experiências positivas do visitante com o patrimônio histórico e cultural e determinados eventos culturais, de modo a favorecer a percepção de seus sentidos e contribuir para sua preservação. Vivenciar significa sentir, captar a essência, e isso se concretiza em duas formas de relação do turista com a cultura ou algum aspecto cultural: a primeira refere-se às formas de interação para conhecer, interpretar, compreender e valorizar aquilo que é o objeto da visita; a segunda corresponde às atividades que propiciam experiências participativas, contemplativas e de entretenimento, que ocorrem em função do atrativo motivador da visita.

O município de União dos Palmares se destaca como um dos maiores destinos do Turismo Étnico Cultural de Alagoas, tendo a Serra da Barriga como referência mundial, que foi palco de luta contra a escravidão ao povo negro no século 17.

Além da Serra, a cidade e a zona rural contém equipamentos turísticos que contam ajudam a contar o surgimento e desenvolvimento da cidade, além da contribuição intelectual e cultural de seus personagens.

Parque Memorial Quilombo dos Palmares (Serra da Barriga)

Primeiro e único parque temático afro-brasileiro do nosso país, o Parque Memorial Quilombo dos Palmares reconstitui o cenário de uma das mais importantes histórias de resistência à escravidão ocorrida no mundo: a história do Quilombo dos Palmares. O Memorial foi inaugurado em 20 de novembro de 2007 pelo Ministério da Cultura, por meio da Fundação Cultural Palmares.

¹ BRASIL, Ministério do Turismo. **Segmentação do Turismo: Marcos Conceituais**. Brasília: Ministério do Turismo, 2006.

Comunidade Quilombola Muquém

Localizada aos pés da Serra da Barriga no município de União dos Palmares, a comunidade de remanescentes quilombolas, Muquém, ainda resiste ao tempo e consegue produzir nas mãos habilidosas de seus 10 (dez) artesãos, peças de barro com variadas formas e tamanhos.

Casa Memorial Poeta Jorge de Lima

Sobrado colonial do final do século XIX, onde nasceu em 23 de abril de 1893, Jorge Matheus de Lima. Atualmente a Casa do Poeta Jorge de Lima é aberta à visitação, fazendo parte do acervo um memorial em sua homenagem.

Casa Museu Maria Mariá

Maria Mariá de Castro Sarmento nasceu em 16 de junho de 1917, falecendo em 28 de fevereiro 1993 aos 75 anos em sua própria casa. Foi professora, jornalista e ativista cultural, grande liderança nas causas feministas, além de ter coordenado os trabalhos de tombamento da Serra da Barriga. Atualmente a sua casa abriga um acervo composto de objetos e fotografias.

Casa Museu da Fazenda Anhumas

O Casarão localizado a 9 km do centro da cidade é datado do ano de 1888 e faz parte da história da Civilização do Açúcar do Nordeste. A Casa é aberta à visitação mediante agendamento.

Mercado de Artesanato

Localizado num dos galpões do Pátio da Antiga Estação Ferroviária do município, o Mercado de Artesanato de União dos Palmares, reúne uma rica variedade de peças, produzidas por 15 artesãos. Peças em bambu, barro, madeira, fibra e palha de bananeiras, palha de milho, papel, tecido e pinturas.

Além dos espaços culturais, o município tem várias festas e comemorações que estão inseridas no calendário anual de eventos.

A Festa da Padroeira Santa Maria Madalena (Janeiro e início de Fevereiro), O Carnaval, a Festa do Milho (Junho), a Festa da Consciência Negra (20 de Novembro, dia da morte de Zumbi dos Palmares).

Outros eventos também compõem a agenda festiva do município: Homenagem aos heróis quilombolas (06 de fevereiro) Semana Jorge de Lima (Abril), Emancipação Política (13 de Outubro), Vaquejadas, Bate e Fica dos Quilombos (Motocross 1º Semana de Dezembro), entre outros.

O município dispõe de 12 (doze) agentes culturais que desenvolvem a função de receber e acompanhar os turistas que vem conhecer os nossos atrativos culturais.

A atividade dos agentes é particular e eles participaram de cursos e formações referentes a área cultural, com ênfase na atividade turística local, mas não é o suficiente para o desenvolvimento regular da atividade de receber e acompanhar turistas.



Os agentes culturais prestam um serviço de suma importância para o desenvolvimento do turismo local, mas é necessária a formação técnica como Guia de Turismo, que é uma prestação de serviço regulamentada e reconhecida pelo Ministério do Turismo.

Com um mercado mais aquecido a necessidade de qualificação dos profissionais da área fica mais evidente, visto que a concorrência demanda diferencial e qualidade nos serviços oferecidos.

A Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, popularmente chamada Lei Aldir Blanc, estipulou uma série de ações de emergência a serem executadas pelos Poderes Executivos locais de Estados, Distrito Federal e Municípios. Os valores poderão ser utilizados nas seguintes ações:

Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

4. Projeto

Nome do Projeto: Curso Técnico em Guia de Turismo

Descrição:

Guia de turismo é um profissional habilitado para guiar visitantes por roteiros turísticos. O Guia de Turismo atua no acompanhamento de grupos de turistas em excursões regionais, nacionais ou internacionais, prestando informações sobre as manifestações culturais e geográficas da região, como também na assistência ao turista durante as viagens.

A única profissão na área do Turismo regulamentada por lei é Guia de Turismo (Lei nº 8623/93). Ou seja, as pessoas que têm interesse em trabalhar como guia devem procurar cursos, em instituições de ensino, devidamente regulamentados pelo Ministério do Turismo.

Depois de formado, o profissional deve realizar seu cadastro no Ministério do Turismo.

O guia de turismo é o profissional encarregado de acompanhar, orientar e transmitir informações a grupos que visitam as belezas naturais do território nacional em excursões (municipais, estaduais ou interestaduais) e em viagens internacionais.

Assim sendo, cabe ao guia orientar e promover os despachos e a liberação dos passageiros e suas bagagens em terminais de embarque e desembarque (marítimos, aéreos, etc.); organizar as atividades do dia, desenvolver itinerários de visitas; atender os passageiros e portar a identificação emitida pela EMBRATUR.

É através do trabalho do guia de turismo que os visitantes não só conhecem lugares novos, mas também entendem e, portanto, valorizam a cultura, modo de viver e costumes de cada cidade ou país.

Ou seja, o guia é o anfitrião do turista, quando o guia faz um bom trabalho, é certo que o turista guardará ótimas lembranças do lugar apresentado.

As características desejáveis de personalidade para a pessoa que deseja seguir esta profissão são: dinamismo, iniciativa, interesse pelo folclore nacional e mundial, criatividade, sociabilidade, espírito de liderança, facilidade de comunicação. (Guia de Turismo, 2020).

5. Objetivo Geral

O Curso Técnico em Guia de Turismo visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Guia de Turismo enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

6. Objetivos Específicos

- Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional na área do Turismo com capacidade crítica sobre as relações contraditórias presentes na vida social e produtiva e das práticas e valores que perpassam essa área;
- Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área com a finalidade de consolidar o “saber fazer”, com a compreensão dos fundamentos que regem as práticas específicas;
- Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento da capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho de guia de turismo de forma a contribuir com a qualificação dos serviços nas modalidades de oferta;
- Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover a transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido.

União dos Palmares - AL, 17 de Setembro de 2020.



Maria Elizabete de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Cultura

Rua Correia de Oliveira, nº 65, Centro, União
dos Palmares, AL, CEP: 57.800-000 E-mail:

cultura.pmup@gmail.com

CNPJ: 27.849.050/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência (TR) trata da **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Curso Técnico em Guia de Turismo**, conforme especificação neste Termo de Referência, para os agentes culturais que desenvolvem a função de receber e acompanhar os turistas que vem conhecer os atrativos culturais de União dos Palmares/AL.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Levando em consideração que a **LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e em seu inciso III, no Art. 2º, descreve que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, um valor que deverá ser utilizado da seguinte forma: “III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais”.

2.2 Dessa forma, a contratação de empresa especializada em oferta de Curso em Guia de Turismo, está respaldado no que preconiza o ponto 2.1 deste Termo de Referência, salientando que o mesmo visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	APRES.	QUANT.
01	TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO - Formar profissionais com competências para atuar e intervir em seu campo de trabalho com foco em resultados, com o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo.	Serv.	1 curso completo para 12 (doze) Agentes culturais

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**5.1 – TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO**

5.1.1 **Objetivo:** Formar profissionais com competências para atuar e intervir em seu campo de trabalho com foco em resultados.

Matriz Curricular

Curso: Técnico On-line em Guia de Turismo

Módulos	Disciplinas	Carga Horária
Empreendedorismo e Empregabilidade	Design Thinking	50
	Relações Humanas no Trabalho	50
	Linguagem, Matemática e Suas Tecnologias	50
	Empreendedorismo e Empregabilidade	50
	Carga horária total:	200
Turismo e Assistência	Ecologia e Educação Ambiental	50
	Inglês Básico	50
	Espanhol Básico	50
	Organização do Turismo	50
Carga horária total:	200	
Técnicas de Turismo e Sua História	Teoria e Técnica de Guiamento	50
	Geografia Aplicada ao Turismo	50
	História Aplicada ao Turismo	50
	Arte e Cultura Regional e Nacional	50
Carga horária total:	200	
Fundamentos Organizacionais do Turismo	Inglês Instrumental	50
	Marketing	50
	Gestão de Pessoas	50
	Comunicação Estratégica	50
Carga horária total:	200	

5.1.2 **Carga horária - Técnico On-line em Guia de Turismo:** 800 horas.

06. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1 - Pessoas jurídicas que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo de referência.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação por meio de Dispensa de Licitação;

7.1.2. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.3. cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

7.1.4. prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.1.5. atender às disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.6. prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.7. realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.8. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.10. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.11. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. emitir o empenho na dotação específica;

8.2. atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados;

8.3. disponibilizar toda documentação para a execução dos serviços.

8.4. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;

8.5. prestar ao profissional contratado toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária a perfeita execução do serviço;

8.6. efetuar o pagamento ao contratado no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente;



- 8.7. notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção garantida a prévia defesa.
- 8.8. manter todos as informações, empenhos e outros sempre atualizados e lançados no software de contabilidade para conferência e emissão de relatórios que se fizerem necessários.
- 8.9. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.10. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.11. notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.12. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.13. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14. não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

09. DO PAGAMENTO

9.1 Os valores devidos pela prestação de serviços serão pagos em forma de parcela única, à empresa contratada, mediante a devida liquidação, devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da nota fiscal/fatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme designação do Gestor, observando que:

10.2 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1 – No valor da proposta deverão estar incluídos, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a aquisição do produto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

11.2 – Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

12. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

12.1. É responsável técnico (a) e assina o presente Termo, o (a) seguinte servidor (a):

União dos Palmares – Alagoas, 17 de setembro de 2020.

5

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Elizabete de Oliveira Silva'.

Maria Elizabete de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Cultura

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2020 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no **caput** deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** deste artigo.

§ 2º (VETADO).

Art. 3º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, preferencialmente por meio dos fundos estaduais, municipais e distrital de cultura ou, quando não houver, de outros órgãos ou entidades responsáveis pela gestão desses recursos, devendo os valores da União ser repassados da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º Os Municípios terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do recurso, para a destinação prevista no art. 2º desta Lei.

§ 2º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão

ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Art. 4º Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

Art. 5º A renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º desta Lei terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente desde a data de publicação desta Lei, em 3 (três) parcelas sucessivas.

§ 1º O benefício referido no **caput** deste artigo também será concedido, retroativamente, desde 1º de junho de 2020.

§ 2º O benefício referido no **caput** deste artigo será prorrogado no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Art. 6º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º desta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal **per capita** de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

Art. 7º O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

§ 1º Farão jus ao benefício referido **caput** deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 2º Serão adotadas as medidas cabíveis, por cada ente federativo, enquanto perdurar o período de que trata o art. 1º desta Lei, para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações nos cadastros, de forma autodeclaratória e documental, que comprovem funcionamento regular.

§ 3º O benefício de que trata o **caput** deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no § 1º deste artigo ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e de mais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos

por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 9º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

Art. 10. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Parágrafo único. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

Art. 11. As instituições financeiras federais poderão disponibilizar às pessoas físicas que comprovem serem trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos, o seguinte:

- I - linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos; e
- II - condições especiais para renegociação de débitos.

§ 1º Os débitos relacionados às linhas de crédito previstas no inciso I do **caput** deste artigo deverão ser pagos no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais reajustadas pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), a partir de 180 (cento e oitenta) dias, contados do final do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º É condição para o acesso às linhas de crédito e às condições especiais de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo o compromisso de manutenção dos níveis de emprego existentes à data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 12. Ficam prorrogados automaticamente por 1 (um) ano os prazos para aplicação dos recursos, para realização de atividades culturais e para a respectiva prestação de contas dos projetos culturais já aprovados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela área da cultura, nos termos:

I - da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac);

II - da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993;

III - da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;

IV - dos recursos recebidos por meio do Fundo Setorial do Audiovisual, estabelecido nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

V - da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC);

VI - das formas de apoio financeiro à execução das ações da Política Nacional de Cultura Viva estabelecidas pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Art. 13. Enquanto vigorar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a concessão de recursos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dos programas federais de apoio ao audiovisual, bem como as ações estabelecidas pelos demais programas e políticas federais para a cultura, entre os quais a Política Nacional de Cultura Viva, estabelecida nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deverão priorizar o fomento de atividades culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de apoio e

fomento possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 14. Para as medidas de que trata esta Lei poderão ser utilizados como fontes de recursos:

I - dotações orçamentárias da União, observados os termos da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

II - o superávit do Fundo Nacional da Cultura apurado em 31 de dezembro de 2019, observado o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

III - outras fontes de recursos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Marcelo Henrique Teixeira Dias

José Levi Mello do Amaral Júnior

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DESPACHO

União dos Palmares/AL, 21 de setembro de 2020.

Ao
Setor de Compras do Município

Assunto: APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA Contratação de empresa especializada em fornecimento de Curso Técnico em Guia de Turismo para agentes culturais do Município de União dos Palmares/AL.

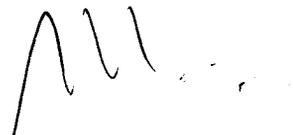
Senhores,

Visando atender a demanda e as necessidades do Poder Executivo, bem como os órgãos vinculados às mesmas, haja vista a justificativa apresentada da **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Curso Técnico em Guia de Turismo para agentes culturais do Município de União dos Palmares/AL**, para Secretaria Municipal de Cultura desta municipalidade, e de acordo com os dispositivos no Termo de Referência, **APROVO** o mesmo e autorizo o seguimento dos tramites legais, especificadamente:

1. Cotação de Preços;
2. Confecção de Mapa Comparativo de Preços.

Solicito que ao concluir ao quanto determinado, os autos sejam remetidos ao respectivo Setor Contábil e posteriormente a Controladoria Geral do Município, para prosseguimento ao feito.

Atenciosamente,



ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

União do Palmares/AL, 28 de setembro de 2020.

DESPACHO

Origem: Setor de Compras

Destino: Contabilidade/Controle Interno

Em face da Solicitação da Secretária Municipal de Cultura, relativa à Abertura de Processo Administrativo para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Curso Técnico em Guia de Turismo**, segue o Termo de Referência/Projeto Básico apenso ao processo, bem como Orçamento de Preços, Mapa Comparativo de Preços, e relatório com justificativa para contratação, e determino que evoluam-se os autos para:

- 1- Ao Setor Contábil desta Secretaria, para averiguação de dotação orçamentária para fazer face às despesas apontadas no Termo de Referência e mapa comparativo em anexo, conforme orientação da Controladoria interna;
- 2- Retorne ao Controle Interno para parecer sobre a regularidade do processo administrativo em anexo.

Após atendida a evolução dos autos, retornem-se os mesmos, para prosseguimento do feito com as formalidades legais.


JOCIARA FERREIRA ALVES
Setor de compras

Jociara Alves Ferreira
Coordenadora de Compras
Pref. Mun. de União dos Palmares/AL
Portaria Nº 031/2019

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Revogação

Art. 11. Ficam revogadas:

I - Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;

II - Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014; e

III - Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Maceió, 24 de setembro de 2020

PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES

A Proposta Comercial **Nº 23.1/2020** foi elaborada a partir de sua solicitação e está de acordo com nossos entendimentos até o presente momento.

Para esclarecimentos adicionais, entre em contato através do e-mail comercial@al.senac.br e/ou pelos telefones:

(82) 2122-7907 / (82) 99329-1318 (WhatsApp)

Validade da proposta: 30 dias.

Marco Antônio
Diretor de Educação Profissional

Jamerson Macena
Analista Comercial

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Alagoas

Av. Comendador Francisco de Amorim Leão, nº 240, Pinheiro, Maceió/AL | CNPJ: 03.692.424/0001-52
CEP: 57057-780 | Tel.: 82 2122-7905 | 2122-7906 | 2122-7907
comercial@al.senac.br / www.al.senac.br

SENAC ALAGOAS

Construir o conhecimento dentro das organizações passou a representar um verdadeiro diferencial competitivo entre as empresas. Dessa maneira, as ações educacionais do Senac Alagoas são fundamentadas no desenvolvimento de competências, visando ao enriquecimento do processo de conhecimento organizacional, oferecendo as melhores soluções educacionais para instituições públicas e privadas.

SOLUÇÃO EDUCACIONAL

1- INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

Objetivo: Propiciar o acesso a conhecimentos e técnicas de qualidade na prestação dos serviços com foco no atendimento ao turista e na divulgação dos roteiros turísticos.

Programa do treinamento:

- Analisar a realidade e as perspectivas para o turismo no Brasil;
- Identificar o perfil do turista e o que o motiva na compra de um produto turístico;
- Conceituar produto turístico;
- Reconhecer os destinos turísticos;
- Aplicar medidas que protejam e mantenham a qualidade do produto turístico;
- Classificar o mercado turístico e as suas definições;
- Identificar as ofertas turísticas e seus atrativos;
- Orientar o turista quanto a seu comportamento nos pontos turísticos.

Carga Horária total: 30 horas.

Número de alunos: máximo de 20 participantes.

Pré-Requisitos:

- Idade Mínima: 18 anos;
- Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Incompleto;
- RG e CPF;
- Comprovantes de residência e escolaridade.

Infraestrutura necessária:

- Ambiente pedagógico adequado.

Investimento por turma: R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais).

Local de realização: a definir.

2- AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

Objetivo: Formar profissionais com competências para atuar e intervir em seu campo de trabalho com foco em resultados.

Programa do treinamento:

- UC1: Atender turistas, visitantes e moradores locais em atrativos e equipamentos turísticos – 72h;
- UC2: Prestar informações sobre atrativos, equipamentos turísticos e infraestrutura de apoio ao turismo, no contexto local – 108h;
- UC3: Projeto Integrador Agente de Informações Turísticas – 20h.

Carga Horária total: 200 horas.

Número de alunos: máximo de 20 participantes.

Pré-Requisitos:

- Idade Mínima: 16 anos;
- Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Incompleto;
- RG e CPF;
- Comprovantes de residência e escolaridade.

Infraestrutura necessária:

- Ambiente pedagógico adequado.

Investimento por turma: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Local de realização: a definir.

3- TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO

Objetivo: Formar profissionais com competências para atuar e intervir em seu campo de trabalho com foco em resultados.

Programa do treinamento:

- UC1: Estruturar roteiros e itinerários turísticos – 108h;
- UC2: Planejar e organizar a execução de roteiros e itinerários turísticos – 84h;
- UC3: Conduzir visitantes na realização dos roteiros e itinerários turísticos – 108h;
- UC4: Intermediar as relações entre visitantes, comunidade e prestadores de serviços turísticos – 48h;
- UC5: Prestar informações turísticas no contexto local e regional – 84h;
- UC6: Prestar informações turísticas no contexto nacional e da América do Sul – 84h;
- UC7: Assistir visitantes durante a realização dos roteiros e itinerários turísticos – 84h; □ UC8: Projeto Integrador Técnico em Guia de Turismo – 200h;

- UC8: Projeto Integrador Técnico em Guia de Turismo – 200h.

Carga Horária total: 800 horas.

Número de alunos: máximo de 15 participantes.

Pré-Requisitos:

- Idade Mínima: 17 anos;
- Escolaridade Mínima: cursando, no mínimo, o 2º ano do Ensino Médio; ou ter Ensino Médio completo ou equivalente;
- RG e CPF;
- Comprovantes de residência e escolaridade.

Infraestrutura necessária:

- Ambiente pedagógico adequado.

Investimento por turma: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Local de realização: a definir.

CRONOGRAMA

1. O cronograma das aulas será definido após aprovação da proposta, em conjunto com a empresa/órgão contratante;
2. O orçamento está baseado na quantidade de carga horária, frequência de aula e local de execução do curso. Para alterar qualquer um desses itens será necessário revisar toda a proposta.

CERTIFICAÇÃO

1. Para a confecção dos certificados, a empresa contratante deverá providenciar o preenchimento por completo da ficha de matrícula que será fornecida pelo Senac Alagoas após aprovação da proposta. As fichas de matrícula devem ser entregues ao Senac Alagoas antes do início da programação.
2. O participante terá direito ao certificado desde que atenda aos pré-requisitos descritos nesta proposta, obtenha no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e seja considerado aprovado em relação ao conteúdo do Programa.

CONDIÇÕES GERAIS

1. A Contratante deverá compor a turma observando os pré-requisitos exigidos para cada programa. Ao Senac Alagoas reserva-se o direito de manter a cobrança integral pelo serviço prestado, mesmo nos casos de participantes ausentes ou desistentes, não podendo substituí-lo após o início do curso.
2. A empresa contratante deverá oferecer a infraestrutura necessária à realização das atividades que o serviço requer, caso seja executado fora das dependências do Senac Alagoas.
3. O Senac Alagoas é titular de todos os direitos autorais sobre os produtos criados em razão do Serviço ora contratado, ficando a Contratante apenas autorizada a utilizar tais produtos no âmbito do serviço contratado.
4. Os materiais ou recursos didáticos fornecidos pelo Senac Alagoas, especificamente para o programa contratado, somente poderão ser aplicados por profissionais designados pelo Senac Alagoas.
5. O cancelamento do serviço, após aprovação formal da proposta, deverá respeitar o prazo de 7 dias antes do início das aulas. Ao Senac reserva-se o direito de cobrar uma taxa operacional de 50% do valor total quando não houver cumprimento desse prazo.
6. As Partes comprometem-se reciprocamente a não divulgar ou utilizar, por si ou por terceiros, quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela outra ou sobre os quais venham a ter acesso, sem autorização prévia e escrita da outra, sob pena de responderem civil e criminalmente por tais atos.
7. A Contratante poderá utilizar o nome empresarial e/ou marca do Senac Alagoas no âmbito do Serviço contratado, desde que siga rigorosamente os padrões estabelecidos no Guia de Utilização da Logomarca do Senac, a ser disponibilizado por meio de correspondência eletrônica (e-mail), e obtenha autorização prévia do representante do Senac quanto ao formato a ser utilizado.
8. A Contratante autoriza o Senac Alagoas a utilizar o seu nome empresarial e/ou marcas na relação de clientes constante de todo e qualquer material publicitário, impresso ou digital, inclusive no site.
9. Os serviços do Senac Alagoas podem ser dispensados de processos licitatórios para sua contratação, conforme o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666, de 21/6/1993.
10. O Senac Alagoas, serviço social autônomo e entidade educacional sem fins lucrativos, possui imunidade tributária, conforme art. 150, inc. vi, alínea "c", da cf/88 sobre bens e serviços.
11. As modalidades de ensino poderão ser: remota, semipresencial, presencial. Definidas em conjunto com a empresa/órgão contratante.

FORMA DE PAGAMENTO

- Pagamento à vista antes do início da programação: em espécie; depósito bancário identificado; e cartão de crédito rotativo corporativo (em nome da empresa);
- Pagamento em 2x, para valores a partir de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais): 50% antes do início do curso e 50% em até cinco dias antes do término do curso;
- Nota de empenho para órgãos públicos.



ACEITE DA PROPOSTA Nº 23.1/2020

Estando de acordo com todos os itens da Proposta, favor preencher os dados da empresa, providenciar a assinatura do representante legal, que também deverá rubricar todas as páginas da Proposta e enviar digitalizado ao Senac Alagoas, para o endereço eletrônico: comercial@al.senac.br

Dados do contratante:

Razão: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante Legal:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/MF: _____

Carteira de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Curso 1: Informações Turísticas

Carga Horária: **30 horas**

Alunos: **20 pessoas (máximo)** | Turmas: **01** | local: **a definir**

Investimento total: **R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais)**

Curso 2: Agente de Informações Turísticas

Carga Horária: **200 horas**

Alunos: **20 pessoas (máximo)** | Turmas: **01** | local: **a definir**

Investimento total: **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**



Curso 3: Técnico em Guia de Turismo

Carga Horária: 800 horas

Alunos: 15 pessoas (máximo) | Turmas: 01 | local: a definir

Investimento total: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Alagoas

Av. Comendador Francisco de Amorim Leão, nº 240, Pinheiro, Maceió/AL | CNPJ: 03.692.424/0001-52
CEP: 57057-780 | Tel.: 32 2122-7905 | 2122-7906 | 2122-7907

comercial@al.senac.br / www.al.senac.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.692.424/0001-52
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/02/2000

NOME EMPRESARIAL

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO

R DOUTOR ANTONIO CANSANCAO

NÚMERO

465

COMPLEMENTO

CEP

57.035-190

BAIRRO/DISTRITO

PONTA VERDE

MUNICÍPIO

MACEIO

UF

AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO

GPCONTABILIDADE@AL.SENAC.BR

TELEFONE

(82) 2122-7912/ (82) 2122-7913

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2020 às 11:16:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TABELA DE PREÇO - TÉCNICO ON-LINE E SEMI-PRESENCIAL 2020.1

CURSO	ALUNO PARTICULAR			ALUNO BOLSISTA (2 MODALIDADES)	
	TÉCNICO	Carga Horária	Valor 12X	Valor 22X	On line 55% Valor 12X
Guia de Turismo	800	R\$300,00	R\$200,00	R\$135,00	R\$156,00

Os cursos técnicos on-line são formatados na modalidade à distância, sendo ideal para quem quer estudar e busca flexibilidade de horário. O aluno EAD terá as aulas ministradas via multimídia, mediante veiculação pela internet, no endereço eletrônico <https://sre.avaresidencia.com.br/>, com disponibilidade de tutoria a distância (tutoria central), dessa forma não há interação presencial entre aluno e professor e/ou aluno e tutor, mas, contamos com outros recursos tecnológicos que potencializam as relações de ensino-aprendizagem, de maneira inovadora e integrada.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRICULA:

- Foto 3x4 Colorida e Recente;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do Comprovante de Residência;
- Certidão Civil (Casamento ou Nascimento);
- Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar do Ensino;
- Cópia autenticada (frente e verso) do Certificado do Ensino Médio;
- Cópia da Declaração de cursando o Ensino Médio e/ou EJA.

ATENÇÃO: idade mínima de 18 anos.

O Diploma da Formação Técnica será emitido apenas mediante a entrega de toda documentação exigida.

POR QUE ESTUDAR ON-LINE?

- ✓ Flexibilidade de horários: aluno estuda quando e como quiser.
- ✓ Possibilidade de assistir as aulas quantas vezes quiser.
- ✓ Comodidade: estuda no conforto de casa.
- ✓ Uso de novas tecnologias: possibilidade de aprendizado de novas ferramentas.
- ✓ Custos reduzidos: não haverá custos com deslocamento.
- ✓ Professores especialistas e qualidade de ensino comprovada.

A duração mínima é de 6 meses, podendo o aluno realizar o pagamento em até 12 vezes.

- Técnico em apenas 6 meses!

DICAS PRA SE DAR BEM NO ENSINO A DISTÂNCIA

- ✓ Saber gerir o tempo;
- ✓ Definir metas;
- ✓ Agendar o momento de estudar;
- ✓ Resolver questões;
- ✓ Ficar atento aos prazos;
- ✓ Evitar acumular conteúdo.

Na Modalidade SEMI-PRESENCIAL, o aluno irá uma vez na semana ao Polo de Apoio Presencial em que o aluno estiver vinculado para o acompanhamento com o tutor presencial, para o desenvolvimento de atividades com aula de campo.

Maceió, AL, 25 de Setembro de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.018.817/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA TECNICA RESIDENCIA SAUDE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FERNANDES LIMA	NÚMERO 910	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 57.052-050	BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LKCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 8826-1928/ (82) 9913-7509
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2020 às 11:16:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.018.817/0001-07
Certidão n°: 27877501/2020
Expedição: 26/10/2020, às 12:29:35
Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.018.817/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.018.817/0001-07

Razão social: TEIXEIRA E ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101201565072051487
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092302412737693171
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090402415519593534
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081602151540312072
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072802454408086194
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070903481185918269
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032202061227297590
03/03/2020	03/03/2020 a 30/06/2020	2020030303214767841813
13/02/2020	13/02/2020 a 13/03/2020	2020021303415451952625
25/01/2020	25/01/2020 a 23/02/2020	2020012503265298500451
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010603350754388686
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121803285479867081
29/11/2019	29/11/2019 a 28/12/2019	2019112904091596996777
10/11/2019	10/11/2019 a 09/12/2019	2019111002253978610774
22/10/2019	22/10/2019 a 20/11/2019	2019102204015193822387
03/10/2019	03/10/2019 a 01/11/2019	2019100302362556400496
14/09/2019	14/09/2019 a 13/10/2019	2019091402275209424532
26/08/2019	26/08/2019 a 24/09/2019	2019082602123520777211
07/08/2019	07/08/2019 a 05/09/2019	2019080702285441013302
19/07/2019	19/07/2019 a 17/08/2019	2019071902072259673207
30/06/2019	30/06/2019 a 29/07/2019	2019063001495722974571
11/06/2019	11/06/2019 a 10/07/2019	2019061102302121237006
23/05/2019	23/05/2019 a 21/06/2019	2019052302453613948282
04/05/2019	04/05/2019 a 02/06/2019	2019050402132776601202
15/04/2019	15/04/2019 a 14/05/2019	2019041501345621126938
27/03/2019	27/03/2019 a 25/04/2019	2019032703021477429560
08/03/2019	08/03/2019 a 06/04/2019	2019030802160259465077

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/02/2019	17/02/2019 a 18/03/2019	2019021701520624407157
29/01/2019	29/01/2019 a 27/02/2019	2019012902303631635110
10/01/2019	10/01/2019 a 08/02/2019	2019011002101779178719
22/12/2018	22/12/2018 a 20/01/2019	2018122202420839864948
03/12/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	2018120301591779483380
14/11/2018	14/11/2018 a 13/12/2018	2018111405551248116627

Resultado da consulta em 26/10/2020 12:30:58

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA
CNPJ: 08.018.817/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:48 do dia 24/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2021.

Código de controle da certidão: **AB81.4EA8.8CAC.2E18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.018.817/0001-07
Razão Social: TEIXEIRA E ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA
Endereço: AV FERNANDES LIMA 910 / PITANGUINHA / MACEIO / AL / 57052-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

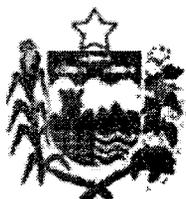
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2020 a 10/11/2020

Certificação Número: 2020101201565072051487

Informação obtida em 22/10/2020 10:59:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 08.018.817/0001-07

Nome/Contribuinte TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 19/10/2020

Emitida às 17:22:36 do dia 20/08/2020

Código de controle da certidão: 2328-4CAB-6E96-485E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002872674

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**TEIXEIRA & ARAÚJO EVENTOS E CURSOS LTDA, residente na AV. FERNANDES LIMA Nº 910 ,
PITANGUINHA, CEP: 57052-050, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 08.018.817/0001-07 *******

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 30 de setembro de 2020 às 10h45min.

PEDIDO Nº:

002872674





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS



Nº: 76065 / 2020

Inscrição: 900784601

Identificação: 326119

Contribuinte

TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

08.018.817/0001-07

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

FERNANDES LIMA, N°: 910,

57052050,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: PITANGUINHA

Cidade: MACEIO

Data Expedição

21/09/2020

Validade

20/12/2020

Data Protocolo

21/09/2020

N.º De Autenticidade: 92C.024.157.E84

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

Certidão emitida as 09:14:48 do dia 21/09/2020

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> na própria Secretaria de Economia.

Observação:

CONTRIBUINTE REGULAR

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Relatório de Justificativa de Escolha de Fornecedor

Trata-se de relatório de justificativa para Escolha de Fornecedor feito pelo Setor de Compras para justificar a necessidade da Contratação de empresa especializada em fornecimento de Curso Técnico em Guia de Turismo para agentes culturais do Município de União dos Palmares/AL.

Informamos a existência do processo Nº 1001091700092020, onde busca-se a referida contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, cujo valor está respaldado na Medida Provisória Nº 961, de 6 de maio de 2020, que adequou os limites de Dispensa; bem como o respaldo para a realização de pesquisa de preços segue o que dispõe a Instrução Normativa Nº 73, de 5 de Agosto de 2020, a qual prevê a possibilidade de admitir-se o preço estimado, baseado em menos de três preços, conforme texto legal exposto abaixo

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados (...)

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Diante o exposto, anexo aos autos estão: Planilha Comparativa de Preços, com a inserção de dados de duas empresas, salientando que a falta de outros orçamentos está amparada ao que dispõe o texto legal acima; dessa forma, este referido setor, conforme ante o exposto, declarou como vencedora a empresa cujo valor médio estimado demonstrou a maior economicidade e vantajosidade para a Contratação, onde a mesma possui todas as qualificações e idoneidade para prestar serviço à Administração Pública, além de apresentar as Certidões Negativas de débitos com as Fazendas – Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa Trabalhista e o Certificado de Regularidade do FGTS, válidas no Ato da Contratação e respectivo Empenho da Despesa.

União dos Palmares/AL, 28 de setembro de 2020.

Jociara Alves Ferreira
Coordenadora do Setor de Compras

Jociara Alves Ferreira
Coordenadora de Compras
Pref. Mun. de União dos Palmares/AL
Portaria Nº 031/2019

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	Empresas	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC		TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA		MAIOR PREÇO POR ITEM	DATA: 28/09/2020
			C.N.P.J.	TELEFONE	C.N.P.J.	TELEFONE		
		APRESENT.	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	V. Unit. R\$	V. Total R\$	
01	TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO - Formar profissionais com competências para atuar e intervir em seu campo de trabalho com foco em resultados, com o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizam todo o processo formativo. Curso ofertado a 12 (doze) agentes culturais	SERV.	1	R\$ 126.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 19.440,00	R\$ 19.440,00	TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA
V. Total da Cotação				R\$	126.000,00	R\$	19.440,00	
Descontos								
Total Líquido				R\$	126.000,00	R\$	19.440,00	
Prazo de entrega								
Garantia								
		Proposta						
Nome do Comprador: JOCIAIRA ALVES FERREIRA		Assinatura		Assinatura		Assinatura		

e-mail: compras.pmp@normal.com - Fone/Fax: (62) 3281-1180

União dos Palmares - AL, 28 de setembro de 2020.

Uma empresa vencedora em todos os itens da planilha acima especificada:
TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA



JOCIAIRA ALVES FERREIRA
SETOR DE COMPRAS

Jociara Alves Ferreira
Coordenadora de Compras
Pref. Mun. de União dos Palmares/AL
Portaria Nº 0312/2019



DESPACHO

AO GABINETE DO PREFEITO/CONTROLE INTERNO

Em atendimento ao despacho retro, expedido pelo Exmo. Prefeito, informo que essa Secretaria abaixo descrita possui Dotação Orçamentária própria para realização do presente feito, devendo as despesas serem efetuadas pelo seguintes Elementos de Despesas.

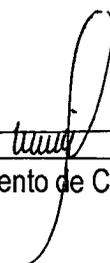
02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

13 392 0161 4139 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

De acordo com o solicitado, foi feita a devida reserva orçamentária, estando a despesa plenamente compatível com: PPA, LDO e LOA em vigor neste exercício de 2020.

União dos Palmares, 29 de setembro de 2020.


Departamento de Contabilidade

1243



NATUREZA DO ATO	Nota Técnica
PROCESSO ADM.	1001091700092020
ASSUNTO	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Curso Técnico em Guia de Turismo para agentes culturais do Município de União dos Palmares/AL.
SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Cultura.

Trata-se de abertura de processo administrativo, a fim da **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Curso Técnico em Guia de Turismo para agentes culturais do Município de União dos Palmares/AL**, com respaldo no inciso III, do Art. 2º da **LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Ante a análise dos autos e pelo valor encontrado, o mesmo se enquadra em dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e MP 961/2020, porém, pela norma, a mesma deve atender aos requisitos do art. 26 da Lei 8.666/93:

"Art. 26...

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - ...;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. "

No tocante ao processo de dispensa por pequeno valor, ainda se faz necessário à verificação dos permissivos legais, bem como, das normas que regem a administração pública, listados abaixo:

1. Observou-se a abertura de processo administrativo devidamente atuado, protocolado e numerado;
2. Consta a solicitação/requisição dos serviços, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada;



3. Consta documento simplificado (Termo de Referência) contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei nº 8.666/93;
4. Consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93), bem como planilha comparativa de preços contendo o menor preço por item;
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93);

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

O processo foi encaminhado a esta Controladoria, para fins de averiguação da regularidade da despesa, frente às regras atinentes ao processamento contábil e à execução orçamentária.

Identificamos que as despesas não precisam ser processadas com atenção às determinações do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000. A despesa decorrente é de caráter eventual, devidamente prevista no fluente orçamento.

Trata-se, com efeito, de atividade permanente da Administração Pública, que apenas receberá uma nova regulamentação jurídica, padronizada e adequada, mas que não implicará em qualquer novo projeto ou programa de governo.

Esse entendimento já permeia a Advocacia Geral da União, senão vejamos:

ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PFE/ICMBIO Nº 02/2011
ATIVIDADES ROTINEIRAS E DESPESAS HABITUAIS NÃO SE
CARACTERIZAM COMO AÇÃO GOVERNAMENTAL. ARTIGO 16 DA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
1. Não se aplica o art. 16 da LRF quando a despesa não se referir
a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação
governamental que acarrete aumento de despesa.
2. Não se considera ação governamental a despesa destinada
ao custeio de atividades rotineiras e habituais dos órgãos
federais, ainda que haja aumento no custo de tais atividades,
em virtude de sua expansão ou aperfeiçoamento.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02070.003230/2010-11.
Parecer nº 389/2010/AGU/PGF/PFE-ICMBIO, aprovado pelo
Despacho nº 0025/2011/AGU/PGF/PFE-ICMBIO. Orientação
Normativa NAJ-MG nº 01/2009. Acórdão TCU nº 883/2005 -
Primeira Câmara.



Verificou-se também, que para resguardar a Administração na proteção de seus interesses, devem reafirmar os direitos e deveres das partes a partir de uma relação contratual.

Quanto ao valor orçado para a despesa encontra-se respaldado em cotações realizadas em mercado do Ramo do serviço contratado, por servidores do Setor de Compras do Município, o que torna desnecessário algum pronunciamento desta Controladoria quanto à precisão das respectivas cotações de preço, pois estão distribuídos ordenadamente em planilha comparativo de preços, devidamente assinado com a fé pública por servidor designado em ato para este fim.

Por outro lado, verificamos que as referidas cotações estão em total conformidade com as disposições da **Instrução Normativa nº 001/2017**, de 27 de março de 2017, desta Controladoria Geral do Município, que trata dos procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Sem mais, remetam-se os autos à Procuradoria Jurídica, para análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da regularidade jurídica do processo em tela, em seguida, **RECOMENDAMOS**, para fins de prosseguimento do feito, que o mesmo seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito para que proceda com a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO e posterior Emissão de Nota de Empenho**, feita pelo Setor Contábil **devendo o mesmo ratificar a regularidade das certidões no momento do Empenho**, tendo em vista que o Setor de Compras, diante da constatação da oferta pelo menor preço pela empresa: **TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA**, e ordene sua publicação dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta os seus efeitos previstos em lei.

Baseada nas considerações acima, esta Controladoria conclui que o procedimento para contratação encontra-se de forma **REGULAR**, no âmbito formal, orçamentário e financeiro, podendo dar prosseguimento ao feito.

Encaminho os autos para a Procuradoria Geral do Município para análise quanto a legalidade do processo.

União dos Palmares (AL), 30 de setembro de 2020.

Dhiogo Francisco Nicácio Costa
Controlador Geral Interno

Dhiogo Francisco Nicácio Costa
Controlador Geral Interno
Pref. Mun de União dos Palmares/AL
Portaria Nº 030/2019

PROC. ADM. Nº 1001091700092020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO SECULT/PMUP Nº 004/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de União dos Palmares/AL, e da outro lado como Contratada, a pessoa jurídica TEIXEIRA & ARAÚJO EVENTOS E CURSOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, S/N, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ Nº **12.332.946/0001-34**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Sr. **ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, agente público, portador da cédula de identidade RG sob o Nº 481.499, inscrito no CPF/MF sob o Nº 384.374.144-15, residente e domiciliado na Praça Costa Rêgo, Nº 204, Centro, União dos Palmares/AL, residente e domiciliada nesta Cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC UNIÃO DOS PALMARES**, com sede administrativa na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, S/N, centro, União dos Palmares/AL, inscrito no CNPJ sob nº 27.849.050/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura do Município, Senhora **Maria Elizabete de Oliveira Silva**, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 975091 – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 740.537.874-91, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.018.817/0001-07, estabelecida na Avenida Fernandes Lima, nº 910, Pitanguinha, Maceió/AL, CEP: 57052-050, email: heliolaranjeira@yahoo.com.br, fone: (61) 99639-8048, representada neste ato pela Srª. **EDILENE TEIXEIRA DE ARAUJO SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 0671309170 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 343.300.204-59, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO** destinados a Secretaria Municipal de Cultura, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 4º da Lei 13.979/2020, art. 2º, III da Lei Nº 14.017/2020, e das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A Contratada se compromete a realizar o serviço de fornecimento de 12 vagas para matrícula no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Guia de Turismo, na modalidade de educação a distância, totalmente online, com carga horária total de 800 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência constante no processo administrativo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global do presente pacto perfaz a ordem de R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), que por sua vez será pago em parcela única, no valor supramencionado, conforme nota de empenho acostado aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total (12 cursistas)
01	Fornecimento de 12 vagas no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Guia de Turismo, na modalidade de educação a distância, totalmente online, com carga horária de 800 horas, para os agentes culturais que desenvolvem a função de receber e acompanhar os turistas que vão conhecer os atrativos culturais de União dos Palmares/AL. Todas as videoaulas disponibilizadas fazem parte de uma rota de aprendizagem que pode ser acessada através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), o aluno pode ter acesso a videoaulas interativas, quizzes, material didático digital, biblioteca virtual, entre outros recursos que potencializarão as relações de ensino-aprendizagem, de maneira inovadora e integrada.	Curso Técnico em Guia de Turismo	12 Vagas	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da parcela única, deverá ser efetuado de forma antecipada e integral, em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo a inadimplência quanto a prestação dos serviços, a contratada estará obrigada a restituir os valores pagos oriundos da Ordem de Serviços não cumprida, acrescidos de juros e correções pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no parágrafo primeiro por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

PARÁGRAFO QUARTO: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 9ª.

PARÁGRAFO QUINTO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 0214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; Dotação: 13.392.0161.4139.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.

Elemento: 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será 06 (seis) meses contados após sua assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo imediato, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Serviços, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá, a partir do recebimento integral do valor total acordado neste contrato, realizar de forma presencial a exposição da Metodologia do Curso in loco, bem como realizar as matrículas de todos os participantes do referido Curso.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a nova execução do serviço nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUINTO - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO NONO- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

I não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO- O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde



que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

V - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VII - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VIII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

IX - Cientificar a Comissão Permanente de Correição Contratual para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



VI - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VII - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VIII - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

IX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

X - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XI - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência/ Proposta/ Memorial Descritivo.

XII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

XV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

XVII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

XVIII - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMUP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMUP rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMUP de, face ao descumprimento do



pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de União dos Palmares/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

União dos Palmares/AL, 01 de Outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR

Prefeito – Contratante


FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FPMCU - DOS PALMARES
Maria Elizabete de Oliveira Silva - Secretária Municipal de Cultura
Contratante

SECRETARIA DA
CULTURA



UNIÃO
DOS PALMARES
PREFEITURA

EDILENE
TEIXEIRA DE
ARAUJO
SILVA:343300204
59

Assinado de forma
digital por EDILENE
TEIXEIRA DE ARAUJO
SILVA:34330020459
Dados: 2020.11.26
16:38:09 -03'00'

CONTRATADA

TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA
Edilene Teixeira De Araujo Silva

TESTEMUNHAS:

1 _____
C.P.F. Nº

2 _____
C.P.F. Nº

GABINETE
DO PREFEITO



UNIÃO
DOS PALMARES
PREFEITURA

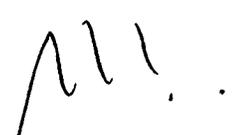
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa referente ao Processo Administrativo de nº 1001091700092020, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, constante do presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Curso Técnico em Guia de Turismo para agentes culturais do Município de União dos Palmares/AL**, dessa municipalidade com o valor de **R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)**, sendo firmado com a empresa **TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com **CPNJ nº 08.018.817/0001-07**, com sede a Av. Fernandes Lima, nº 910, Pitanguinha - CEP 57.052-050 - Maceió/AL.

Em razão do Parecer técnico, opinando favoravelmente à contratação da empresa acima informada e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de Dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei

União dos Palmares-AL, 01 de outubro de 2020.


ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR

Prefeito Municipal